

**LEI N° 4.684, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera dispositivos e o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.795, de 12 de dezembro de 2014, para atualizar as modalidades de licenciamento ambiental, incluir a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso — LAC e a Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental — DILA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.795, de 12 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (.....)

*§1º É devido o pagamento de Taxa Ambiental previamente à expedição das seguintes licenças:*

- I - Autorização Ambiental — AA;*
- II - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso — LAC;*
- III - Licença Ambiental Simplificada — LAS;*
- IV - Licença Prévia — LP;*
- V - Licença de Instalação — LI;*
- VI - Licença de Operação — LO;*
- VII - Licença de Operação para Regularização — LOR;*
- VIII - Autorização Ambiental Florestal — AAF.*

*§2º É devido o pagamento de Taxa Ambiental em razão da prática dos seguintes atos e serviços administrativos:*

- I - emissão de Anuênciia Prévia Municipal;*
- II - emissão de Declarações e Certidões Ambientais diversas;*
- III - expedição de Documento de Origem Florestal Municipal — DOFM;*
- IV -expedição de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal — DLAM;*
- V -expedição de Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental — DILA;*



*VI -emissão de Laudo Ambiental;*

*VII -realização de Inspeção Florestal — IFLOR;*

*VIII -realização de Audiência Pública;*

*IX -emissão de 2<sup>a</sup> via de licenças ambientais;*

*X -realização de vistoria e análise de projetos e instrumentos do licenciamento ambiental, tais como Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental — EIA/RIMA, Estudos de Impacto de Vizinhança — EIV, Relatório Ambiental Preliminar — RAP e outros instrumentos próprios referentes ao licenciamento ambiental.” (NR)*

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.795, de 2014, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei, contendo a tabela de valores atualizada e as novas modalidades de licenciamento.

**Art. 3º** Os valores constantes no Anexo I desta Lei referem-se ao Exercício de 2025 e serão atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 2.795, de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros 90 (noventa) dias após a sua publicação, observadas as disposições constitucionais sobre anterioridade tributária.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de dezembro de 2025.

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito de Araucária

## ANEXO I

(Redação dada ao Anexo Único da Lei nº 2.795/2014)

**TABELA 1: VALORES DE TAXA AMBIENTAL POR LICENCIAMENTO (R\$)**

TIPO DE LICENÇA	POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR			
	Baixo	Médio	Alto	Excepcional
Autorização Ambiental (AA)	61,75	-	-	-
Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)	123,38	-	-	-
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	123,38	-	-	-
Licença Prévia (LP)	123,38	185,06	462,70	1.156,72
Licença de Instalação (LI)	123,38	185,06	462,70	1.156,72
Licença de Operação (LO)	246,76	370,15	925,38	2.313,47
Licença de Operação p/ Regularização (LOR)	493,55	740,32	1.850,77	4.626,96

**TABELA 2: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL FLORESTAL (R\$)**

Tipo de Manejo (Área Urbana)	Parâmetros	Valor R\$
Corte de árvores isoladas (para fins de construção e/ou risco de queda)	Até 05 (cinco) exemplares	38,55
	Acima de 05 exemplares	61,67
Supressão de vegetação (para fins de construção / edificação)	Áreas até 400 m <sup>2</sup>	61,67
	Áreas acima de 400 m <sup>2</sup>	100,25
Aproveitamento de material lenhoso, de exemplares secos em pé e/ou caídos naturalmente (decorrente de acidente natural)	Até 100 m <sup>3</sup> (NÃO ameaçadas de extinção)	38,55
	15 m <sup>3</sup> por imóvel a cada 5 anos (AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO sem fins comerciais)	38,55
Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente (através de Projeto Técnico)	Todos os casos (área urbana e rural)	38,55

**TABELA 3: PARÂMETROS PARA EMPREENDIMENTOS INDUSTRIALIS**

Área construída (m <sup>2</sup> )	Investimento Total (UPF)	Nº de empregados	Porte
Até 2.000	Até 8.000	Até 50	Micro/Pequeno
2.001 a 10.000	8.001 a 80.000	51 a 100	Médio
10.001 a 40.000	80.001 a 800.00	101 a 1.000	Grande
Acima de 40.000	Acima de 800.00	Acima de 1.000	Excepcional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/11/2025 16:14:56 POR 83702-080 - Centro - Araucária - PR  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c-ipm.com.br/069deaa989105410>



**TABELA 4: TAXA DE VISTORIA E ANÁLISE DE PROJETOS E INSTRUMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (R\$)**

<b>PORTE</b>				
	<b>Micro/ Pequeno</b>	<b>Médio</b>	<b>Grande</b>	<b>Excepcional</b>
Vistoria e Análise de Projetos, EIA/RIMA, EIV, RAP e outros Instrumentos do Licenciamento Ambiental (por valor R\$)	152,59	380,74	953,33	2.383,30

**TABELA 5: VALORES DE TAXA PARA ATOS E SERVIÇOS PÚBLICOS (R\$)**

<b>MODALIDADE</b>	<b>TAXA (R\$)</b>
Anuênci a Prévia Municipal	36,33
Declarações e Certidões Ambientais Diversas	29,07
Documento de Origem Florestal Municipal (DOFM)	29,07
Declaração de Dispensa de Licenciamento Municipal Ambiental (DLAM)	29,07
Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental (DILA)	29,07
Laudo Ambiental	58,12
Inspeção Florestal (IFLOR)	58,12
Realização de Audiência Pública	1.453,23
2ª via de licenças ambientais	20% do valor da licença emitida

